



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 313 / 2004
APROVADO (A)

EM 26/08/2004

PROJETO DE LEI N° 13/2004

Ronaldo Jacinto Coimbra
PRESIDENTE

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dá outras providências."

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a gestão 2005/2008 será de R\$ 6.340,40 (seis mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito para a gestão de 2005/2008 será de R\$ 1.585,10 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2005, revogada a lei nº218/2000.

Tocantins, 12 de agosto de 2004.

Ronaldo Jacinto Coimbra
Ronaldo Jacinto Coimbra
Presidente

Ana Maria Arruda
Vice-Presidente
Ervê da Neiva
Ervê da Neiva
Secretário